

## EDITORIAL

**Prezado Membro** da Rede de Ética do Poder Executivo Federal,

Ano novo, vida nova, secretário novo! Em 2022, a Comissão de Ética Pública (CEP) passa a ter à frente de sua Secretaria-Executiva o auditor federal da CGU Ricardo Wagner de Araújo, que, nesta edição do boletim, envia uma mensagem de apresentação às comissões.

Sabendo que janeiro é o momento ideal para dar início a novos projetos e ações, falamos, neste mês, sobre o Plano de Trabalho das comissões e do papel das suas secretarias-executivas para elaborá-lo e executá-lo. Estas informações podem ajudar as comissões no trabalho de planejamento das atividades do ano. Aproveitamos para destacar alguns dos serviços e ferramentas disponibilizados pela CEP ao do Sistema de Gestão da Ética Pública (SGEP) a fim de auxiliar os trabalhos das comissões setoriais.

Nos informes, disponibilizamos o material completo da campanha de orientação à alta administração, que teve como tema “Conflito de Interesses na Alta Administração”, e compartilhamos uma homenagem ao servidor da Secep Francisco Novaes que, após mais de 10 anos atuando no apoio à Comissão de Ética Pública, está se aposentando.

No texto de apoio “Minuto da Ética”, o especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental Pedro Mäder fala **sobre o direito dos cidadãos e dos servidores às instâncias éticas**. A recomendação da Secretaria-Executiva da CEP é de que o “Minuto da Ética” seja distribuído e/ou veiculado em meio virtual nos órgãos e entidades, para disseminação de orientações sobre conduta ética e para publicidade do trabalho das Comissões setoriais.

Se tiver alguma sugestão de texto ou material a ser divulgado, escreva para nós!

Brasília, janeiro de 2022

**Secretaria-Executiva da CEP**

## MENSAGEM DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

Prezados(as) Servidores(as) do Sistema de Gestão da Ética,

No dia 10 de janeiro de 2022 assumi o cargo de Secretário-Executivo da Comissão de Ética Pública (CEP), o que, sem dúvidas, muito me honrou, mas que, ao mesmo tempo, trouxe consigo grandes desafios e responsabilidades.

Inicialmente, gostaria de agradecer ao Presidente da CEP e ao Secretário de Controle Interno da Presidência da República pelo convite e, ainda, parabenizar meus antecessores e colaboradores da Secretaria Executiva da CEP (Secep) pelo excelente trabalho realizado ao longo dos anos na



estruturação das áreas que compõem a Secretaria, padronização de procedimentos, organização das informações em transparência ativa e o trabalho primoroso de apoio técnico e administrativo ao Colegiado.

Como Auditor Federal da Controladoria-Geral da União desde 2006, atuei majoritariamente na Corregedoria-Geral da União, onde exerci diversos cargos como Corregedor Setorial (MRE/MDIC/MME), Corregedor-Adjunto da Área Econômica e Diretor de Responsabilização de Agentes Públicos, atuando tanto na coordenação e condução de processos disciplinares quanto na supervisão dos trabalhos desenvolvidos pelos órgãos e entidades que fazem parte do Sistema de Correição.

Assim, acredito que minha experiência poderá contribuir para aprimorar os trabalhos conduzidos pela Secep e, também, para que possamos juntos consolidar o Sistema de Gestão da Ética (SGEP) e realizar um trabalho que seja reconhecido pela sociedade na promoção da Ética.

Para minha grata surpresa, com a recente publicação do Decreto nº 10.857, de 12 de novembro de 2021, que reestruturou a Secretaria-Geral da Presidência da República, a SECEP foi robustecida e passou a contar com três áreas de atribuições específicas: as coordenações-gerais de Análise de Processo Ético, de Análise de Conflito de Interesses e do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal. Tal

mudança fortalece não somente a estrutura da Secep para realizar análise de denúncias e representações, condução de processos éticos e prover apoio ao Colegiado, mas também, de forma acertada, cria uma coordenação com competência exclusiva para atuação direta na orientação, consolidação e aprimoramento do SGEP.

Em paralelo, a Secep irá se utilizar cada vez mais de sistemas de informação para a execução de suas atividades, notadamente no âmbito da supervisão do Sistema. Nesse contexto, serão desenvolvidos, ainda este ano, painéis que contemplem informações gerenciais sobre o atual estágio de maturidade das comissões de ética que compõem o SGEP e que servirão como referencial para o aperfeiçoamento de sua atuação no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Ademais, desde 9 de dezembro de 2021, a Secep passou a analisar as declarações relativas a informações sobre conflito de interesse, por meio do Sistema e-Patri, que substituiu a utilização dos formulários de Declaração Confidencial de Informações, nos termos do Decreto nº 10.571/2020. Em razão disso, será publicada resolução com orientações para utilização do e-Patri por parte das autoridades submetidas às competências da CEP.

Com vistas a promover uma maior aproximação entre as diversas comissões de ética e os trabalhos realizados, será realizado ao menos um curso a cada bimestre sobre gestão e apuração ética, buscando o desenvolvimento das competências técnicas dos membros das comissões e a promoção da Ética no âmbito do Poder Executivo federal.

Em que pese as incertezas em relação à pandemia, se vislumbra também a realização de “Encontros Regionais” voltados para os membros da Rede de Ética do Poder Executivo federal, para a realização de debates e discussões sobre assuntos de interesse de seus membros e convidados.

Por fim, a missão de promover a Ética é desafiadora, mas de fundamental importância para atendimento ao interesse público e a entrega de políticas que beneficiem a sociedade. E mais, só conseguiremos superar este desafio se atuarmos de forma coordenada e em cooperação.

Sigamos em frente!

**Ricardo Wagner de Araujo**

Secretário-Executivo da Comissão de Ética Pública

## BOAS PRÁTICAS

### Plano de Trabalho das Comissões

O Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, em seu art. 7º, §1º, atribui às Comissões de Ética a competência para elaborar e aprovar seu próprio plano de trabalho, cabendo à Secretaria-Executiva da Comissão a sua execução:

Art. 7º Compete às Comissões de Ética de que tratam os incisos II e III do art. 2º:

[...]

§ 1º Cada Comissão de Ética contará com uma Secretaria-Executiva, vinculada administrativamente à instância máxima da entidade ou órgão, para cumprir plano de trabalho por ela aprovado e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das suas atribuições.

Conforme disposto no art. 4º, §1º, da Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008, o plano de trabalho refere-se às ações de gestão da ética:

Art. 4º A Comissão de Ética contará com uma Secretaria-Executiva, que terá como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do **plano de trabalho da gestão da ética** e prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições.

§ 1º O encargo de secretário-executivo recairá em detentor de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública, indicado pelos membros da Comissão de Ética e designado pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade.

Em 28 de abril de 2020, a Comissão de Ética Pública, diante do contexto de distanciamento social, concluiu que a realização de determinados trabalhos das comissões é possível por meios virtuais, sobretudo o cumprimento de sua missão educativa, preventiva e consultiva.

Desde então, as comissões têm adaptado seus planos de trabalho ao serviço remoto, de acordo com a estrutura e recursos disponíveis e utilizando como parâmetro a Resolução CEP nº 14, de 25 de março de 2020, a fim de que suas ações não sejam interrompidas.

O plano de trabalho é uma ferramenta de planejamento importantíssima, pois, além de dimensionar adequadamente os recursos necessários ao alcance de seus objetivos e direcionar os esforços dos servidores para o alcance de metas específicas, permite uma melhor

visualização do trabalho desenvolvido pela Comissão pela direção do órgão ou entidade.

Não há necessidade de envio do plano de trabalho à Comissão de Ética Pública. Por outro lado, **a ciência do plano é particularmente importante à autoridade titular**, uma vez que é de sua responsabilidade garantir o pleno funcionamento da Comissão e de sua Secretaria-Executiva, nos termos do Decreto nº 6.029, de 2007:

Art. 6º **É dever do titular** de entidade ou órgão da Administração Pública Federal, direta e indireta:

I - **assegurar as condições de trabalho** para que as Comissões de Ética cumpram suas funções, inclusive para que do exercício das atribuições de seus integrantes não lhes resulte qualquer prejuízo ou dano;

O Tribunal de Contas da União, por meio dos acórdãos nº 2681/2018-TCU-Plenário e nº1283/2020-TCU-Plenário, teceu recomendações acerca da elaboração do Plano de Trabalho das Comissões de Ética, as quais foram objeto de orientações da CEP ao Sistema de Gestão da Ética Pública, por meio dos ofícios circulares nº 1/2019/SECEP e nº 1/2020/ASEP/SECEP/SG/PR, que informaram o teor dos referidos acórdãos, qual seja:

"9.1.1. tendo em vista o art. 4º, IV, c/c art. 7º, §1º, do Decreto 6.029/2007, (...) os planos de trabalho por elas elaborados contenham, para cada ação, meta, indicador, prazo, responsável pelas ações e valores para execução de cada ação prevista, de maneira que se possa, ao final do exercício, avaliar quais ações deixaram de ser cumpridas por tal falta de recursos financeiros".

Também constou dos aludidos acórdãos a seguinte recomendação:

"9.1.2. adote providências para que os cursos destinados às áreas de aquisições públicas ofertados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal contenham em seus programas as normas de conduta ética, considerando o disposto no art. 2º, inciso II, alínea "c", da Resolução CEP 10/2008"

Considerando que, nos termos do Decreto nº 6.029, de 2007, e da Resolução CEP nº 10, de 2008, compete às comissões de ética "recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e

disciplina”, as comissões de ética setoriais podem recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações de capacitação ofertadas pelos órgãos ou entidades aos quais se vinculem, para fins de inclusão nos conteúdos programáticos de normas de conduta ética, nas áreas de aquisições públicas e em outras.

Ainda sobre o tema de capacitações, em 2020, a CEP realizou tratativas com o Ministério da Economia e com a Escola Nacional de Administração Pública para apoiar medidas já em desenvolvimento quanto a projetos de novos cursos, especialmente, nas áreas de aquisições públicas, de forma que esses abordem, transversalmente, preceitos e normas da ética pública.

Foi criado um tópico específico no Fórum Virtual da Rede de Ética para responder dúvidas sobre a elaboração do plano de trabalho. Lá, é possível encontrar uma planilha modelo e exemplos de planos de trabalho de outras Comissões.

Se ainda não faz parte do Fórum, entre em contato com a Secep e peça um convite para a sua comissão, por meio do endereço eletrônico [eticase@presidencia.gov.br](mailto:eticase@presidencia.gov.br).

## RESUMO

1. As comissões devem elaborar e aprovar seu próprio plano de trabalho.
2. A Secretaria-Executiva da Comissão é responsável pela execução do plano.
3. Os planos devem buscar a concretização de sua missão educativa, preventiva e consultiva.
4. A CEP já orientou que é possível realizar os trabalhos por meios virtuais.
5. Não é necessário o envio do plano de trabalho das comissões à CEP.
6. É importante dar ciência do plano à autoridade titular, já que é sua responsabilidade garantir os recursos para o pleno funcionamento da Comissão e de sua Secretaria-Executiva.
7. Os planos de trabalho deverão conter, para cada ação prevista, meta, indicador, prazo, responsável e valor.
8. Acesse o tópico de tira-dúvidas no Fórum Virtual.

## Ferramentas colocadas à disposição das Comissões de Ética

A Comissão de Ética Pública, por meio da sua Secretaria-Executiva, disponibiliza ferramentas para auxiliar nos trabalhos das Comissões de Ética setoriais, a fim de dotar as unidades de gestão da ética de maior autonomia na consecução de suas atividades, bem como de proporcionar incremento na qualidade técnica das comissões, por meio de capacitação e materiais de consulta.

### 2ª EDIÇÃO DO EMENTÁRIO DE PRECEDENTES

O [Ementário de Precedentes da CEP](#) é um instrumento de consulta que pode ser utilizado para dirimir dúvidas que já tenham sido objeto de deliberação pela CEP.

O documento busca compilar em uma mesma publicação as diversas decisões emitidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República relacionadas à organização e funcionamento das comissões e do Sistema de Gestão da Ética, com o intuito de facilitar o acesso e simplificar as consultas demandas pelas comissões de ética que compõem a Rede de Ética do Poder Executivo Federal e dos órgãos e entidades federais.

Em breve, será publicada a 3ª Edição do Ementário, consolidando as decisões de 2021, já publicadas nos boletins mensais.

A edição mais recente estará sempre disponível na [página da CEP](#).

### CURSO DE INTRODUÇÃO À GESTÃO E APURAÇÃO DA ÉTICA PÚBLICA EM EAD

Outra ferramenta colocada à disposição do Sistema de Gestão da Ética Pública para capacitação dos membros de Comissões setoriais é o Curso de Introdução à Gestão e Apuração da Ética Pública, no formato de ensino a distância, disponibilizado na plataforma da Escola Virtual de Governo da ENAP.

O Curso EaD foi lançado em 26 de outubro de 2020 e consistiu em uma iniciativa pioneira, visando prover a necessidade de capacitação permanente de agentes públicos atuantes na gestão da ética pública.

O Conteúdo Programático do Curso, que contempla o histórico, os conceitos básicos, a estrutura e os normativos relativos à atividade de gestão da ética pública e o rito processual ético, foi estruturado em 4 módulos:

- Módulo I: Estrutura das Comissões de Ética;
- Módulo II: Características da Comissão de Ética Pública;
- Módulo III: Formalidades do Processo Ético; e
- Módulo IV: Fases do Procedimento de Apuração Ética.

O material do Curso foi desenvolvido pela SECEP. Com o auxílio e parceria da ENAP, o Curso é disponibilizado, em caráter permanente, em sua plataforma Moodle, que pode ser acessada aqui: [EscolaVirtual.Gov](https://www.escolavirtual.gov.br/).

O Curso tem carga horária de 24 horas, com prazo de 30 dias para conclusão, e prevê a emissão de certificado mediante a aprovação nas atividades avaliativas, não havendo limitação para o número de inscritos.

## DECISÕES DA CEP

### Calendário de Reuniões Ordinárias da CEP para 2022

O calendário das Reuniões Ordinárias da CEP para 2022 está em fase de definição e a primeira reunião tem data para acontecer: 28 de janeiro.

Nos termos do art. 6º da Resolução CEP nº 10/2008, as Comissões também devem se reunir pelo menos uma vez ao mês, sendo recomendado que o calendário de reuniões ordinárias esteja registrado no Plano de Trabalho da Comissão:

Art. 6º As Comissões de Ética se reunirão ordinariamente pelo menos uma vez por mês e, em caráter extraordinário por iniciativa do Presidente, dos seus membros ou do Secretário-Executivo.

Sua comissão já se organizou para as reuniões de 2022? Vamos aos trabalhos!





## INFORMES

### CEP orienta membros da Alta Administração sobre Conflito de Interesses

De setembro a dezembro de 2021, a Comissão de Ética Pública, entendendo a importância de ações preventivas, realizou campanha de orientação à alta administração sobre o tema “Conflito de Interesses na Alta Administração”. No período, foram distribuídos *cards* com informações e esclarecimentos acerca do tema proposto.

Ainda sobre o assunto, cabe lembrar que, desde 9 de dezembro de 2021, está em vigência o Decreto nº 10.571, de 2020, que substituiu as antigas Declarações Confidenciais de Informações pela Declaração de Conflito de Interesses, que agora será apresentada por meio do Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses (e-Patri). Devem apresentar Declaração de Conflito de Interesses: Ministros de Estado; ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS); e os presidentes, os vice-presidentes e os diretores, ou equivalentes, de entidades da administração pública federal indireta. O [Manual do e-Patri](#) está disponível na página da CGU e a SECEP apresentará, em breve, informações atualizadas sobre o uso do Sistema. Acesse [aqui](#) o e-Patri.

Veja abaixo a campanha completa com esclarecimentos sobre Conflito de Interesses:

**CONFLITO DE INTERESSES NA ALTA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL**

**VOCÊ SABE O QUE É CONFLITO DE INTERESSES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA?**

É a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Em caso de dúvidas sobre como prevenir o conflito de interesses durante ou após o exercício de um cargo DAS nível 5 ou 6 ou equivalente, **clique [aqui](#) para realizar uma consulta à Comissão de Ética Pública.**

Para mais informações sobre o assunto, acesse a [Lei nº 12.813, de 2013](#), que trata de Conflito de Interesses.



**CISET**  
Presidência da República

**COMISSÃO de Ética Pública**


**CONFLITO DE INTERESSES NA ALTA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL**

**AFINAL, QUEM SÃO OS INTEGRANTES DA ALTA ADMINISTRAÇÃO?**

Fazem parte da alta administração do Poder Executivo federal os ministros de Estado, titulares de cargos de natureza especial, presidente, vice-presidente, diretor e equivalentes de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superiores - DAS 5 e 6 e equivalentes. As equivalências a esses cargos podem ser consultadas [aqui](#).

**As consultas de conflito de interesses desse público devem ser encaminhadas à Comissão de Ética Pública.**

Para mais informações, clique [aqui](#).



**CISET**  
Presidência da República

**COMISSÃO de Ética Pública**

**COMO PREVENIR CONFLITO DE INTERESSES DE INTEGRANTES DA ALTA ADMINISTRAÇÃO?**

**Toda autoridade pública deve prevenir a ocorrência de conflitos entre interesses público e privado.** Se você pretende exercer atividades privadas durante ou após o exercício de cargo DAS nível 5 ou superior, incluindo cargos equivalentes, saiba que a Comissão de Ética Pública (CEP) é o órgão responsável pela análise e prevenção de conflito de interesses.

**ATENÇÃO!** A Comissão de Ética Pública analisa os impedimentos relacionados ao cargo em comissão da autoridade e **NÃO** a eventual cargo efetivo.

Clique [aqui](#) para realizar uma consulta à CEP.



**CISSET** Comissão de Ética Pública


**AO DEIXAR O CARGO, ATENÇÃO!**

O conflito de interesses pode se configurar mesmo depois de encerrado o exercício do cargo público. Por isso, nos 6 meses após deixar o cargo DAS nível 5 ou superior, a autoridade deve solicitar a autorização da Comissão de Ética Pública (CEP) caso queira desenvolver atividades na iniciativa privada nesse período.

Em casos de conflito de interesses após o cargo, a CEP aplicará o impedimento de 6 meses (a chamada quarentena) à autoridade conflitada, do qual decorre o pagamento da remuneração compensatória.

**ATENÇÃO:** Não existe quarentena automática! Depende de prévia manifestação da CEP. Já o pagamento da remuneração compensatória cabe à instituição em que a autoridade atuou.

Dúvidas? Envie uma consulta a CEP [aqui](#).



**CISSET** Comissão de Ética Pública

Para mais informações sobre o assunto, acesse a [Lei nº 12.813, de 2013](#), que trata de Conflito de Interesses.

Caso integrantes da alta administração queiram encaminhar à CEP consulta de conflito de interesses, clique [aqui](#).

## Agradecimento ao servidor Francisco Novaes

Neste início de ano, uma peça importante na engrenagem da Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública (Secep) se despede dos colegas. Francisco José Fernandes Novaes, servidor responsável pelas Declarações Confidenciais de Informações (DCIs), que foram recentemente substituídas pelas Declarações de Conflito de Interesses, está se aposentando. Chico, como é conhecido entre os colegas, ingressou no serviço público em 1980 e é oriundo do Ministério da Educação. Trabalha na Presidência da República desde 1991, tendo atuado na Ajudância de Ordens e na Secretaria Especial de Comunicação Social.



Desde 2010, atua no apoio à Comissão de Ética Pública (CEP), tendo trabalhado com sete diferentes secretários-executivos. “Com a minha aposentadoria do serviço público e saída da Secep, gostaria de agradecer a todos os colegas com quem trabalhei todos estes anos e dizer que faria tudo novamente e, se possível, um pouco melhor”, despede-se.

A aposentadoria representa o encerramento de um ciclo para o início de uma nova história, assim como a oportunidade de olhar para si e fazer novas escolhas. Diante das reconhecidas contribuições trazidas no tempo de atuação, a Secep agradece ao servidor pela dedicação no desempenho da honrosa função de servir ao público ao longo dos anos e deseja sucesso na nova etapa que está apenas começando.

“Cada um que passa em nossa vida, passa sozinho, pois cada pessoa é única e nenhuma substitui outra. Cada um que passa em nossa vida, passa sozinho, mas não vai só nem nos deixa sós. Leva um pouco de nós mesmos, deixa um pouco de si mesmo.”

**(Antoine de Saint-Exupéry)**



### **Sua Comissão de Ética tem promovido eventos relacionados à Ética?**

Envie para o e-mail [etica@presidencia.gov.br](mailto:etica@presidencia.gov.br) cursos, seminários, encontros, palestras ou oficinas de interesse da Rede de Ética Pública.

**Vamos juntos disseminar a cultura da Ética no serviço público.**

Janeiro / 2022

### Direito à Ética

Ao editar o [Decreto nº 1.171, de 1994](#), o Presidente da República aprovou o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e determinou aos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta que constituíssem Comissão de Ética.

Mais à frente, no [Decreto nº 6.029, de 2007](#), estabeleceu que era responsabilidade pessoal do(a) titular do respectivo órgão ou entidade "assegurar as condições de trabalho para que as Comissões de Ética cumpram suas funções".

Esses deveres – de criar a Comissão de Ética e de dar a ela condições de atuação – correspondem a **um direito dos cidadãos** a uma instância especial acessível e desburocratizada, que permita à sociedade exercer o controle social inerente ao regime democrático.

Vale dizer que qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá acionar a Comissão de Ética diante de infração ética atribuída a agente público, órgão ou setor específico.

Mas não é só isso. A existência da Comissão de Ética é também **um direito dos servidores e empregados públicos** de terem acesso a uma instância consultiva, à qual possam recorrer em caso de dúvidas sobre condutas individuais e institucionais e que sirva de fator de segurança para os agentes públicos, norteador o seu comportamento, protegendo-os de acusações infundadas e ajudando a promover uma cultura ética em toda instituição.

Para exercer esse papel, a Comissão conta com uma característica muito importante, que é o fato de seus membros (escolhidos entre os quadros da instituição) terem **mandato**. Isso garante que a Comissão atue de maneira **autônoma e independente**, buscando sempre a solução mais vantajosa para o bem comum.

Contem com a Comissão de Ética, para juntos construirmos um ambiente cada vez mais ético, em que os agentes públicos possam ser reconhecidos por sua competência e compromisso com o interesse público!